
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 113/2009 de 8 de Julho de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto – Santa Maria é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de material de diagnóstico comportamental e emocional e dois computadores para os jovens do CAT.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.354,00€ (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

18 de Maio de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Barbereia*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, *Alberto da Silva Costa*.